

TC 044.936/2012-5**Natureza:** Tomada de Contas Especial.**Unidades:** Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**Responsáveis:** Associação dos Produtores Alternativos (63.788.020/0001-99) e Marly Assis de Andrade Feiger (618.968.452-15).**DESPACHO DA RELATORA**

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) contra Marly Assis de Andrade Feiger, diretora presidente da Associação dos Produtores Alternativos (APA), em razão da falta de comprovação da correta aplicação de recursos do convênio 158/2004, firmado para apoiar o projeto “*Alimentação Alternativa e Desenvolvimento Sustentável*”.

Foram frustradas as tentativas de citação domiciliar da responsável e da entidade, tendo em vista que as correspondências enviadas retornaram com a informação de mudança do destinatário, no caso da associação, e de inexistência do número indicado no endereço, em relação à gestora. Por consequência, os responsáveis foram citados por meio de edital.

O Ministério Público junto ao TCU destacou que constam dos autos documentos que fazem referência a endereço diverso daquele utilizado para citação domiciliar da responsável arrolada nesta TCE. Anotou, ainda, que não foram trazidos ao processo os comprovantes de consulta dos endereços usados nas notificações e de outras medidas prévias à citação por edital.

Em consulta aos sistemas CPF e CNPJ, é possível verificar que os endereços utilizados para citação domiciliar dos responsáveis conferem com aqueles registrados na base de dados da Receita Federal. Sendo indiscutível a obrigação de se manter atualizado o registro cadastral, é certa a validade da citação por edital.

Nada obstante, como o endereço registrado para a gestora na assinatura do convênio é diferente daquele utilizado na citação, em observância ao princípio da verdade material, acolho a preliminar suscitada pelo Ministério Público junto ao TCU.

Nesse sentido, restituo os autos à Secex/RO para renovação da citação de Marly Assis de Andrade Feiger, no endereço cadastrado nos autos (peça 2, p. 1, peça 5, p. 1, e peça 10, p. 5) e comprovação das medidas prévias à citação por edital para identificação dos endereços da gestora e da associação.

TCU, Gabinete, em 17 de junho de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora